



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2413 – 06 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 193/2022.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E J.R.EHLKE E CIA LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, artigo 25 inciso I.

**OBJETO:** Contratação da empresa **J.R. EHLKE E CIA LTDA**, para aquisição de diluentes, reagentes e cubeta para o Laboratório Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

**0910.1030100142.074 3.3.90.30.00 FR - 494 Cod. Reduzido 3462.**

**0910.1030100142.070 3.3.90.30.00 FR - 3345 Cod. Reduzido 2808.**

**0910.1030200152.079 3.3.90.30.00 FR - 000 Cod. Reduzido 1422.**

**0910.1030200152.079 3.3.90.30.00 FR - 494 Cod. Reduzido 1423.**

**VALOR:** R\$ 85.160,73 (oitenta e cinco mil cento e sessenta reais e setenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2022..

**FISCAL DO CONTRATO:** Flávia Figueiredo Saad.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 32/2022.

**Jacarezinho/PR, 08 de junho de 2022.**

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 198/2022.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E C. P. MACEDO SERVIÇOS FOTOGRAFICOS - ME.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II.

**OBJETO:** Contratação da empresa **C. P. MACEDO SERVIÇOS FOTOGRAFICOS - ME**, para prestação de serviços de produção de **TOUR VIRTUAL** do Município de Jacarezinho, para Expoturismo Paraná 2022, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

**1310.2369100262.124 3.3.90.39.00 FR - 000 Cod. Reduzido 1552.**

**VALOR:** R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2022..

**FISCAL DO CONTRATO:** Rodrigo dos Santos Roberto.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 42/2022.

**Jacarezinho/PR, 08 de junho de 2022.**

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 20/2020.

**CONTRATO Nº 186/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia sanitária, para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1210.1545200252.118 – 3.3.90.39.00 – FR 510 – CÓD. REDUZIDO 1627**

**1210.1545200252.118 – 3.3.90.39.00 – FR 511 – CÓD. REDUZIDO 3537.**

Jacarezinho, PR, 14 de junho de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ERRATA

Com referência à Resolução nº 10/2022 do Conselho Municipal de Saúde – CMS, publicada no dia 02 de maio de 2022, fazemos a seguinte correção:

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** - Apresentar ciência e aprovar o Plano Municipal de Saúde - PMS, vigência

referente para o período de 2022 a 2025.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Jacarezinho, 24 de março de 2022.**

#### LEIA-SE:

**Art. 1º** - Aprovar Protocolo de Solicitação de Hemoglobina Glicada: Profissional Enfermeiro.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Jacarezinho, 26 de abril de 2022.**

**Celso Patriota dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 11/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3402/2016, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em 24 de maio de 2022 em Reunião Extraordinária,

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições regimentais,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Apresentar ciência e aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS, vigência referente para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Jacarezinho, 24 de maio de 2022.**

**Celso Patriota dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2413 - 06 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 12/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3402/2016, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em 24 de maio de 2022 em Reunião Extraordinária,

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão – RDQA, referente ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2022, com a ressalva de que sejam apresentadas as ações realizadas, com participação dos Diretores de cada departamento respectivamente, mediante possível manifestação de dúvidas dos conselheiros.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 24 de maio de 2022.

**Celso Patriota dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 13/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3402/2016, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em Reunião Ordinária no dia 31 de maio de 2022,

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando ciência e concordância aos critérios exigidos para adesão às propostas estabelecidas pela seguinte resolução da Secretaria de Estado da Saúde – SESA:

- a. **Resolução SESA nº 327/2022** – Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 31 de maio de 2022.

**Celso Patriota dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 14/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho, estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3402/2016, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em 31 de maio de 2022 em Reunião Ordinária,

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

**Art. 1º** - Apresentar ciência e aprovar o Plano de Contingência Contra a Dengue, vigência para o exercício de 2022, apresentado em conjunto pelos Departamentos de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária e Gestão em Saúde.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 31 de maio de 2022.

**Celso Patriota dos Santos**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 09/2022

De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Josnei de Azevedo Lima, Av. Antônio Gentil, S/N, Nova Jacarezinho, por infração ao disposto no artigo 95 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.531) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: Henrique Ximenes  
Matrícula: 3882-2

Jacarezinho, 10 de março de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 32/2022

1-De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Valter Batista de Oliveira, Rua Aldo Coppi, 394, Pedro Scandolo, por infração ao disposto nos artigos 89 e 95 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.568) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João Roberto A. Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 13 de junho de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2413 - 06 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 33/2022

1-De acordo com o disposto no artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010, fica intimado **Aluísio Bernardes Kubitschek, Rua Aldo Coppi, 394, Pedro Scandolo, por infração ao disposto nos artigos 89 e 95 da Lei Complementar nº. 44/2010**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.569) no valor de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 10 (dez) dias**, conforme artigo 194, da supramencionada Lei, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscal: João Roberto A. Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 13 de junho de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 64/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. Douglas da Silva Mendes e outra, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0181.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4058 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, Nº S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**2. Eduardo Zarate Elias, Cadastro Municipal nº 01.04.001.0206.001. da infração consubstanciada na Notificação nº. 4059 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**3. Denise Aparecida da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0231.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4060 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Eurpa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**4. Mikielle Santos Ferreira, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0251.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4061 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**5. Michele Santos Ferreira, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0271.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4062 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**6. Ilson Sartori Diniz, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0291.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4063 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**7. Eduardo Santos Diniz, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0310.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4064 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**8. Osmar dos Santos, Cadastro Municipal nº. 01.04.001.0300.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4065 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua José Rossi, S/N, Jardim Europa, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

**9. Alfredo Augusto Vacari, Cadastro Municipal nº. 01.05.004.0240.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4066 por infração ao disposto nos Artigos 32 e 77, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a remoção de entulhos do passeio público de seu terreno situado na Rua General Osório, 311, Vila Setti, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Danyllo P. Costa  
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 07 de junho de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 65/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. Genésio Augusto Nogueira, Cadastro Municipal nº. 01.03.47.78.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4068 por infração ao disposto nos Artigos 32 e 77, da Lei Complementar 44/2010**, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Ver. Anacleto do Carmo, Nº 673, Vila Jardim, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** a remoção de entulhos/podas de árvore do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João R. A. Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 13 de junho de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2413 - 06 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 8683/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 4.157 de 17 de maio de 2022, Artigo 3º:

CONSIDERANDO o artigo 230, §2º, da Constituição Federal e a Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que garantem a gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos;

CONSIDERANDO as gratuidades concedidas aos estudantes da Apae e do CEEBJA;

CONSIDERANDO a concessão de pagamento de meia tarifa aos demais estudantes;

CONSIDERANDO a comprovada alta dos preços referentes aos gastos mensais do transporte;

CONSIDERANDO o dever que o Município de Jacarezinho tem de se utilizar dos mecanismos permitidos em lei para providenciar o imediato equilíbrio do contrato;

CONSIDERANDO que a inviabilidade financeira pode ocasionar a paralisação dos serviços ou até mesmo um aumento significativo do valor da tarifa dos usuários pagantes;

CONSIDERANDO a previsão legal para concessão de subsídio às concessionárias constante na Lei de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitárias para enfrentamento da pandemia da Covid-19, que impôs uma série de restrições à concessionária do transporte público municipal;

CONSIDERANDO a queda de aproximadamente 55% de usuários do transporte público no auge da pandemia e a permanência do déficit 23,39% dos passageiros pagantes;

CONSIDERANDO, ainda, que somando as categorias de estudantes que pagam meia tarifa, os passes gratuitos fornecidos para Apae e CEEBJA, bem como as gratuidades de idosos e deficientes, a concessionária deixa de arrecadar o valor correspondente a R\$ 159.919,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e dezenove reais);

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o repasse do subsídio, previsto na Lei Municipal nº 4.157 de 17 de maio de 2022, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que deverá ser efetivado em sete parcelas à concessionária do serviço de transporte público municipal (Contrato de Concessão de Serviço Público nº 04/2008).

**Art. 2º.** O pagamento correrá por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 3º.** A fim de que seja viabilizado o repasse do subsídio, cabe à Secretaria Municipal de Administração o início dos trâmites legais, observadas todas as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de junho de 2022.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 66/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

**1. Maria Aparecida de Lima, Cadastro Municipal nº. 01.03.223.26.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4069 por infração ao disposto nos Artigos 32 e 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Pres. João Goulart, Nº 224, Dom Pedro Filipak, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a remoção de entulhos/podas de árvore do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**

Fiscal: João R. A. Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 14 de junho de 2022

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2413 - 06 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 44/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 199/2022.

OBJETO: aquisição de água mineral engarrafada.

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Água mineral 20 litros, sem gás, galão.	SOFT	GL	3.750	12,50	46.875,00
2	1	Água mineral de 200 ml, sem gás, caixa com 48 unidades.	SOFT/LEVE	CX	600	30,00	18.000,00
3	1	Água mineral de 500 ml, garrafa sem gás, fardo com 12 unidades.	SOFT	FAR	1.105	15,19	16.784,95
4	1	Água mineral de 500 ml, garrafa com gás, fardo com 12 unidades.	LEVE	FAR	180	18,80	3.384,00

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: DIEGO TANFERRI DE MELO ME.

VALOR: R\$ 85.043,95 (oitenta e cinco mil e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

RECURSOS:

0710.0412200082.029	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1409
0710.0412200082.034	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 3169
0710.0412600082.035	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 3170
0710.0412800082.033	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2040
1410.0412200272.127	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2066
1010.0812200202.094	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2058
1010.0824300202.097	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2059
1020.0824300236.001	3.3.90.30.00	FR - 941	CÓD. REDUZIDO 2064
1020.0824300236.002	3.3.90.30.00	FR - 934	CÓD. REDUZIDO 2121
1020.0824400212.100	3.3.90.30.00	FR - 934	CÓD. REDUZIDO 2060
1020.0824400212.101	3.3.90.30.00	FR - 940	CÓD. REDUZIDO 2061
1020.0824400222.108	3.3.90.30.00	FR - 941	CÓD. REDUZIDO 2062
1310.0412200262.122	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1909
1210.0412200252.113	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2123
1110.0412200242.111	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2065
0830.1339100102.056	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 3171
0840.2781300112.064	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2050
0610.0412900072.026	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2039
0410.0206200052.014	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 3172
0210.0412200022.004	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 3173
0310.0413100292.011	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2038
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2036
0210.0618100032.008	3.3.90.30.00	FR - 515	CÓD. REDUZIDO 2037
0210.0515300032.007	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 1911
0910.1030100142.070	3.3.90.30.00	FR - 000	CÓD. REDUZIDO 2051
0910.1030400142.070	3.3.90.30.00	FR - 3345	CÓD. REDUZIDO 2052
0910.1030100142.074	3.3.90.30.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 2053
0910.1030400172.087	3.3.90.30.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 2055
0910.1030500172.089	3.3.90.30.00	FR - 494	CÓD. REDUZIDO 2057

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.

FISCAIS DO CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE:	FISCAL
ADMINISTRAÇÃO	João Vergílio Neto Pereira
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Rosangela Ap. de O. Cotrim



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2413 - 06 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TG 05/007	Claudio Rogerio Souza Lopes
PROCURADORIA GERAL	Augusto de Mello Tiburcio
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nelson Pereira Cardozo
	Luciane Campos Vilella
FINANÇAS – DEP. DE ARRECADAÇÃO	Talita Tamires Ambrósio
BOMBEIROS – 7º SUB GRUPAMENTO DE BOMBEIROS	Reginaldo Corrêa
ESPORTES	Vagner Luiz de Siqueira
CULTURA	Luiz Carlos do Nascimento
SAÚDE	Flavio Henrique Bento
CONSERVAÇÃO URBANA	Lucélio Braz da Silva
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cristiane da Silva Ria Gonçalves
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	Rodrigo dos Santos Roberto
DESENVOLVIMENTO URBANO	Wagner Rodelli Bergamashi

Jacarezinho, 09 de junho de 2021.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal